



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.542

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.230,00 (oitenta mil, duzentos e trinta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003 4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.771	Obras e Instalações	80.230,00
TOTAL			80.230,00

TOTAL GERAL 80.230,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.10	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308749-54/2009.	80.230,00
TOTAL		80.230,00

TOTAL GERAL 80.230,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze. (09.01.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal